

# ALL4INTEGRITY

#libertemomeupaísdacorrupção

**PROGRAMA RedEscolas AntiCorrupção**  
*Escolas que nos inspiram uma cultura de integridade*  
**3.ª Edição**

## REGULAMENTO

### 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Programa **RedEscolas Anticorrupção – 3.ª Edição** (doravante o “Programa”) é uma iniciativa da **All4Integrity**<sup>1</sup> (doravante “entidade promotora do Programa”) criada na sequência da reconhecida necessidade de envolver a sociedade civil portuguesa na prevenção e combate à corrupção.

O Programa tem por missão promover uma maior proximidade do público escolar com as instituições do poder local e central, assim como um conhecimento mais aprofundado sobre os temas em torno da corrupção e, conseqüentemente, uma maior participação cívica na promoção da transparência, integridade e ética nos domínios público e privado.

O Programa tem, também, como objetivo certificar a Escola e a sua Comunidade Educativa que se envolveu nas atividades propostas, através da atribuição de um **Selo Digital** e de um **Certificado “Escola Embaixadora AntiCorrupção”**.

### 2. SOBRE O PROGRAMA

#### 2.1. Destinatários

O programa, a desenvolver a sua terceira edição no ano letivo 2023/2024, destina-se aos alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

O Programa visa promover a aplicação de projetos escolares relacionados com o tema-âncora do combate à corrupção e todos os outros que lhe são inerentes (*Lobbying*, conflito de interesses, tráfico de influências, suborno, ética, transparência, integridade, outros temas adjacentes). O seu carácter interdisciplinar e flexível permitirá o desenvolvimento de inúmeras competências transversais conforme o definido no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

---

<sup>1</sup> Associação apartidária, sem fins lucrativos, com origem no movimento cívico #libertemomeupaísdacorrupção.

## 2.2. Promotores escolares

Em cada escola, o Programa pode ser proposto e aplicado em contexto de sala de aula por qualquer agente educativo, reconhecendo o papel determinante dos professores/as, especialmente os/as diretores/as de turma, na dinamização das atividades propostas.

## 2.3. Locais de ação

O Programa foi criado para ser desenvolvido em contexto escolar, numa relação aberta e direta com o meio envolvente, nomeadamente com as instituições do poder local e central.

## 2.4. Aplicação do Programa

A 3.<sup>a</sup> Edição do Programa, sob o tema geral – Promover um Caminho de Integridade -, foi concebida para ser aplicada ao longo de todo o ano letivo 2023/2024 e é composta por três percursos:

**PERCURSO #1 – *Divulgar para Sensibilizar*** (julho a setembro de 2023);

**PERCURSO #2 – *Conhecer para Agir*** (11 de setembro a 15 de dezembro de 2023).

**PERCURSO #3 – *Agir para Alterar*** (3 de janeiro a 19 de abril de 2024).

No entanto, por razões de gestão escolar, as Escolas podem ter dificuldade em aplicar todo o *Roteiro Pedagógico* que apresentamos. Nesse caso, e em articulação com ‘Os 5 Pilares’<sup>2</sup> definidos para o desenvolvimento do programa, deverão realizar preferencialmente os Percursos #1 e #2.

Na semana do **dia 9 de dezembro de 2023 - Dia Internacional Contra a Corrupção** – deverá ser feita a apresentação pública dos trabalhos desenvolvidos pela comunidade escolar ao longo do Percurso #2.

Entre os dias 8 e 19 de abril de 2024, e no âmbito do **Dia Europeu da Informação para os Jovens** celebrado a 17 de abril de 2024, cada Escola deverá apresentar publicamente os trabalhos desenvolvidos ao longo do Percurso #3. Cada Escola poderá selecionar apenas parte destes dias para o efeito.

## 2.5. Certificação

Durante o mês de junho de 2024 e depois de submetidas e analisadas todas as evidências da aplicação do Programa pelas diferentes Escolas, a *RedEscolas AntiCorrupção* atribuirá:

- O *Certificado ‘Escola Embaixadora AntiCorrupção’* a todas as Escolas que aderiram ao programa e que apresentaram evidências;
- O ‘*Selo Digital de Ouro*’, o ‘*Selo Digital de Prata*’ ou ‘*Selo Digital de Bronze*’, de acordo com os critérios dispostos no ponto 3. deste regulamento;
- O ‘*Quadro Embaixador@s RedEscolas AntiCorrupção*’ a todas as Escolas que aderiram ao programa e que apresentaram evidências com a identificação

---

<sup>2</sup> Ver página 11 da apresentação da 3.<sup>a</sup> Edição do Programa RedEscolas AntiCorrupção (2023-24).

de todos(as) os(as) professores(as) e alunos(as) que participaram diretamente na 3ª Edição.

O Selo Digital visa promover e certificar os projetos desenvolvidos pelas Escolas na área do combate à corrupção. A atribuição do Selo Digital a uma Escola permitirá o uso do logo 'Escola Embaixadora AntiCorrupção' nos respetivos sites e documentos oficiais.

### 3. COMO PARTICIPAR

As Escolas interessadas, (doravante os "Participantes") devem preencher e submeter, **entre 11 de setembro e 27 de outubro de 2023**, o Formulário de Adesão ao Programa, que constará no [website da RedEscolas Anticorrupção](#), e o respetivo *Consentimento para tratamento de dados pessoais de texto e imagem para efeitos de RGPD*. Estes documentos deverão ser assinados e carimbados pela Direção da Escola/Agrupamento.

**Até 30 de novembro de 2023**, cada escola devem enviar uma tabela (em formato *Excel*) com a identificação de todos(as) os(as) professores(as) e alunos(as) que estarão diretamente envolvidos na 3ª edição do Programa, assim como os respetivos contactos de email.

#### 3.1. Enquadramento e validação das submissões

Ficará a cargo da equipa *RedEscolas Anticorrupção* validar os dados fornecidos por cada Escola, nomeadamente os dados referentes à instituição de ensino, bem como os agentes educativos que ficarão responsáveis pela coordenação do Programa.

#### 3.2. Seleção

Um júri independente, designado pela *RedEscolas Anticorrupção* especialmente para o efeito, constituído por especialistas das mais diversas áreas, nomeadamente da prevenção e luta contra a corrupção, validará as evidências dos trabalhos apresentadas pelas Escolas. Cada membro do júri está responsável por validar um número limitado de escolas (a definir pela *RedEscolas Anticorrupção*), à exceção do/a Presidente do Júri, que validará os trabalhos de todas as Escolas, de forma a garantir a homogeneidade e equidade nas validações.

O júri poderá ainda deliberar pela não-atribuição do certificado de *Escola Embaixadora Anticorrupção*, do respetivo selo digital e do *Quadro dos Embaixador@s da RedEscolas Anticorrupção* à(s) Escola(s) que não submeteram evidências ou cujos trabalhos não se enquadrem nos objetivos dos percursos #1, #2 e #3 do programa RedEscolas.

#### 3.3. Critérios de Avaliação e Atribuição de Selos

O júri analisará todas as evidências validará as evidências das Escolas (de acordo com cada categoria) segundo os seguintes critérios, validados numa escala de um (1) a quatro (4), num total de 20 pontos:

- Adequação das atividades realizadas de acordo com o Plano Geral de Ação apresentado às Escolas;
- Originalidade do trabalho realizado;

- Interdisciplinaridade das ações realizadas;
- Número de agentes envolvidos e grau de envolvimento;
- Impacto e divulgação dos projetos desenvolvidos dentro e fora da escola (por exemplo na comunidade, redes sociais, comunicação social).

Concluídas as validações, o Júri deliberará sobre a atribuição dos Selos Digitais, seguindo o seguinte referencial:

- **‘Selo Digital de Ouro’** – pontuação entre os 18 (inclusive) e 20 valores;
- **‘Selo Digital de Prata’** – pontuação entre os 14 e 17 valores, inclusive;
- **‘Selo Digital de Bronze’** – pontuação entre os 10 e 13 valores, inclusive;
- **Sem Selo** – pontuação entre os 0 e 9 valores, inclusive.

O Júri poderá ainda decidir pela seleção de outros critérios, para além deste referencial, aquando da deliberação dos Selos Digitais.

### **3.4. Cerimónia Final da 3ª Edição da RedEscolas**

As Escolas Participantes serão diretamente contactadas, pela equipa da *RedEscolas AntiCorrupção*, para a entrega dos certificados *‘Escola Embaixadora AntiCorrupção’* e do *‘Quadro Embaixador@s RedEscolas AntiCorrupção’*.

A entrega destes dos certificados e do quadro será realizada no dia 7 de junho de 2024 em local a divulgar.

O *‘Selo Digital’* será enviado, por email, para a Direção da Escola também em data a divulgar.

## **4. CALENDARIZAÇÃO**

Sem prejuízo de serem definidas alterações ao *Roteiro Pedagógico 2023-2024*, apresentamos a calendarização das atividades:

- **de 11 de setembro a 27 de outubro de 2023** - submissão do *‘Formulário de Adesão de Participação’*;
- **dia 4 de dezembro a 15 de dezembro de 2023** - apresentação pública dos trabalhos desenvolvidos no Percurso #2;
- **entre 11 e 29 de dezembro de 2023** - submissão das evidências relativas às atividades desenvolvidas no Percurso #2;
- **entre 8 e 19 de abril de 2024** - apresentação pública dos trabalhos desenvolvidos no Percurso #3;

- **entre 15 e 26 de abril de 2024** - submissão do '*Relatório de Evidências*' relativo às atividades desenvolvidas no Percurso #3;
- **entre 29 de abril e 24 de maio de 2024** - análise do júri das evidências do envolvimento das Escolas ao longo do ano letivo;
- **7 de Junho de 2024** - Cerimónia de entrega do *certificado Escola Embaixadora AntiCorrupção* e do '*Quadro Embaixador@s RedEscolas AntiCorrupção*'.

## 5. COMUNICAÇÃO

A comunicação institucional oficial do Programa será efetuada através do email [redescolas@all4integrity.org](mailto:redescolas@all4integrity.org).

A *RedEscolas AntiCorrupção* reserva-se ao direito de nomear um Porta-Voz do Programa, que será o representante oficial da iniciativa para tudo o que lhe está relacionado, como, por exemplo, a representação em Escolas, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Bibliotecas.

## 6. TERMOS E CONDIÇÕES

Anualmente, cada Escola pode concorrer com um número ilimitado de projetos.

As Escolas que queiram aderiram com a participação de alunos/as de anos que não estão referidos no ponto 2.1. deste *Regulamento* deverão comunicar essa intenção à equipa da *RedEscolas AntiCorrupção* para consequente análise.

A entidade promotora do Programa não é responsável pela submissão de candidaturas extemporâneas ou com erros.

Os participantes autorizam, mediante a submissão do formulário de adesão ao Programa e aceitação dos presentes Termos e Condições, que a entidade promotora do Programa utilize os dados recolhidos no âmbito da divulgação do mesmo, dos resultados e demais atividades relacionadas com a promoção, nos termos legais aplicáveis e de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (*vide anexo a este Regulamento*).

Os participantes declaram ser titulares de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os conteúdos e materiais submetidos durante a aplicação do Programa podendo dispor deles nos termos legais. Em caso de comprovada violação de direitos de propriedade intelectual por algum dos Participantes, a entidade promotora do Programa terá direito a ser indemnizada pelo mesmo, por quaisquer reclamações de terceiros a este respeito.

Mediante solicitação da entidade promotora do Programa, os participantes deverão fazer prova do cumprimento do disposto nos presentes *Termos e Condições*.

Todas as informações pessoais constantes no formulário de adesão para participação no Programa são recolhidas, utilizadas e mantidas exclusivamente para fins de administração da *RedEscolas AntiCorrupção*.

É da responsabilidade de cada Escola assegurar que todas as evidências submetidas (fotografias, vídeos, ...) cumprem o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Qualquer dúvida sobre o Programa ou sobre o presente Regulamento deve ser enviada para [redescolas@all4integrity.org](mailto:redescolas@all4integrity.org).

Os presentes *Termos e Condições* podem ser livremente alterados pela entidade promotora do Programa.

**Anexo ao Regulamento RedEscolas AntiCorrupção – 3.<sup>a</sup> Edição  
Ano Letivo 2023/2024**

**CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE TEXTO E  
IMAGEM PARA EFEITOS DE RGPD**

Com a adesão ao programa *RedEscolas AntiCorrupção: Escolas que nos inspiram uma cultura de integridade – 3.<sup>a</sup> Edição*, as escolas comprometem-se a dar conhecimento do presente Consentimento aos encarregados de educação e aos alunos participantes deste programa, garantindo que os mesmos aceitam, para todos os efeitos legais, consentir no tratamento dos seus dados pessoais e ceder, gratuitamente, à Associação All 4 Integrity (adiante identificada como “Associação”), na qualidade de promotora deste programa, os direitos de recolha, utilização e conservação dos seus textos e das suas imagens bem como os direitos de divulgação, publicação, utilização e exploração dos textos e imagens dos trabalhos por si realizados, nos termos abaixo indicados:

I – Fundamento do tratamento dos dados pessoais:

a) Consentimento

II - Finalidades exclusivas do tratamento dos dados pessoais:

- a) Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente a serem usados no âmbito da gestão do Projeto da Associação All 4 Integrity – *RedEscolas AntiCorrupção – 3.<sup>a</sup> Edição*, a decorrer durante o ano letivo 2023/2024;
- b) Os dados pessoais e os trabalhos realizados poderão ser utilizados na produção de vídeos promocionais e ainda reproduzidos e divulgados em eventos, nos canais internos e externos de comunicação da Associação, *on line* e/ou *offline* (nomeadamente na imprensa, email e redes sociais da Associação: site, Instagram, Youtube, etc);
- c) Os dados serão utilizados apenas para os fins a que se destinam, sendo sempre garantida a referência à autoria dos trabalhos realizados pelos alunos;

- d) Os dados pessoais serão apenas conservados enquanto forem pertinentes à continuidade do projeto e serão eliminados ou anonimizados quando cesse a finalidade que motivou a autorização do seu tratamento;
- e) Ao tratamento dos dados pessoais em causa é aplicável a Política de Privacidade disponível no site da Associação, bem como a legislação nacional e europeia em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
- f) Os titulares dos dados pessoas têm o direito de solicitar o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, à sua retificação, ao seu apagamento, à limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, à oposição ao tratamento, à portabilidade dos dados, bem como à retirada do consentimento a todo o tempo e sem qualquer penalização e reclamação à CNPD (caso a Associação não esteja a tratar os dados de forma lícita, de acordo com o disposto na Lei e na Política de Privacidade) . No entanto, a retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento realizado com base no consentimento previamente prestado.

Para os devidos efeitos, a Escola/Colégio \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara que conhece e aceita o conteúdo do  
presente Consentimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
(A Direção da Escola/Colégio)